



# Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

## Suzano – São Paulo

Ano: 02 – Edição Nº 080 – EDIÇÃO EXTRA

Suzano, 20 de abril de 2023

### SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS.....	1
- LEI(S).....	1
DIRETORIA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO .....	1
- EXTRATO(S).....	1

**DE DIREITO PÚBLICO - UNIDIP** - Objeto: Prestação de serviços de treinamento e capacitação de servidores - Parecer Jurídico: 78/2023/PGL - Fundamentação Legal: Art. 25, II, da Lei Federal n. 8.666/93 - Suzano, 12 de abril de 2023 - Presidente: Ver. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO - Diretor de Compras e Patrimônio: Alexandre Jaquier da Câmara Brazão e Silva.

### ATOS OFICIAIS

#### LEIS

##### **LEI Nº 5437/2023**

**Acrescenta no Calendário de eventos da cidade a festa Pet Benção de São Francisco.**

(Projeto de Lei nº 020/2023  
Autoria: Ver. Antonio Rafael Morgado)

**VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 44, alínea "b" da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Suzano a Festa Pet Benção de São Francisco, a ser realizada, anualmente, no primeiro final de semana do mês de maio, aos sábados das 14h às 22h e aos domingos das 9h às 21h.

**Art. 2º.** A festa Pet Benção de São Francisco tem por finalidade proporcionar as famílias suzanenses um momento agradável e descontraído de convivência entre seus pets e as entidades/ongs cuidadoras da cidade, bem como propiciar parceria com o poder público na busca de conscientização do porte responsável.

**Art. 3º.** Caberá ao Poder Executivo na referida data comemorativa e durante a realização do evento Pet Benção de São Francisco, promover ações voltadas à conscientização do tema para a sociedade, incentivando as seguintes práticas:

- I - desenvolvimento de campanhas educacionais e preventivas;
- II - assistência veterinária gratuita;
- III - posse responsável;
- IV - adoção de cães e gatos;
- V - outras atividades voltadas para o bem-estar animal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 18 de abril de 2023.

**VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO** - Presidente

**JULIANA VALENTE YONAMINE** - Assessora Técnica de Tramitação Legislativa  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

### DIRETORIA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação da **UNIVERSIDADE**